

PORTARIA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES JURÍDICAS RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA FADENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva Da Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino Superior Do Norte De Minas – FADENOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30 de abril de 2026 com ANA CAROLINA SIMÕES DE SOUZA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções, especialização técnica e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle interno;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e responsabilidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à ANA CAROLINA SIMÕES DE SOUZA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos termos do contrato celebrado em 30 de abril de 2026, a responsabilidade técnica exclusiva pela assessoria e consultoria jurídica preventiva e consultiva no âmbito das contratações da FADENOR.

Art. 2º Compete à CONTRATADA a atuação jurídica integral, no âmbito administrativo e consultivo, em todos os procedimentos relacionados às contratações públicas da FADENOR, compreendendo licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo a prática de todos os atos necessários à adequada instrução, análise e acompanhamento dos respectivos processos.

§1º Incluem-se nas atribuições da CONTRATADA, dentre outras atividades:
I – análise e revisão de termos de referência, estudos técnicos preliminares, editais e anexos;
II – elaboração e revisão de minutas de contratos e instrumentos congêneres;

- III – emissão de pareceres jurídicos e manifestações formais;
- IV – análise de impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento;
- V – orientação jurídica às unidades e agentes envolvidos nos processos de contratação.

§2º A atuação da CONTRATADA limita-se à esfera administrativa e consultiva, não abrangendo a representação judicial ou atuação em processos judiciais, salvo mediante contratação específica para tal finalidade.

Art. 3º A responsabilidade técnica pelos atos jurídicos praticados nos processos de licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo a emissão de pareceres e validações jurídicas formais, será exclusiva da Dra. Ana Carolina Simões de Souza Ferreira, inscrita na OAB/MG nº 233.910, vedada sua imputação a outros integrantes da estrutura jurídica da Fundação.

Art. 4º A Gerência Jurídica, exercida pela Dra. Gabriela Machado de Souza, poderá:

- I – acompanhar os procedimentos de contratações públicas;
- II – prestar orientações gerais de natureza institucional;
- III – dirimir dúvidas internas relacionadas à tramitação dos processos.

§1º A atuação prevista neste artigo não implica coautoria, corresponsabilidade, validação jurídica ou assunção de responsabilidade técnica sobre os atos praticados nos referidos processos.

§2º Fica vedada à Gerência Jurídica a emissão de pareceres jurídicos, manifestações conclusivas ou validações formais nos processos de contratações públicas, salvo mediante determinação expressa e formal da Diretoria Executiva.

§3º Na hipótese excepcional prevista no parágrafo anterior, a responsabilidade será delimitada ao ato específico formalmente solicitado.

Art. 5º As demandas relacionadas às contratações públicas deverão ser direcionadas, obrigatoriamente, à CONTRATADA, nos termos do contrato vigente.

Art. 6º A presente Portaria possui caráter de organização interna e distribuição formal de competências, visando à adequada segregação de funções, não afastando a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.

Montes Claros - MG, 05 de maio de 2026.

Tatiane Martins da Silva
Diretora Administrativo-Financeira